

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14261 NATAL, 25 DE SETEMBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 529/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 13ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018**, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2018, às 09h**, na sala de reuniões da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN.

- Processo nº 61.392/2017. Assunto: Alteração da Resolução 121/2015, que institui normas pertinentes à atuação no Núcleo Criminal da Capital nas audiências de custódia. Interessada: Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14261 NATAL, 25 DE SETEMBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 467/2018 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o afastamento concedido ao Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 3166/2015-7 e publicizada através da Portaria nº 358/2018 – GDPGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 24 de setembro de 2018 a 26 de outubro do ano em curso, a 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, diante do afastamento autorizado do titular, de acordo com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14261 NATAL, 25 DE SETEMBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 468/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Vanessa Gomes Álvares Pereira, matrícula 194.688-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 30 de abril de 2018 a 26 de outubro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 726/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 25 de setembro de 2018 a 26 de outubro do ano em curso, a 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, bem como para atuar na Coordenação do Núcleo Sede Zona Norte de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14261 NATAL, 25 DE SETEMBRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 08-CGDP/18, de 24 de setembro de 2018.

Altera artigo 1º da Portaria nº 12-CGDP/17, de 21 de outubro de 2017, que determina os endereços de correspondência eletrônica da Corregedoria Geral para envio de relatórios mensais.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos artigos 103 caput da Lei 80/94 e artigo 13 da Lei Complementar Estadual 251/2003, que fazem previsão que a Corregedoria Geral tem por finalidade, dentre outras, fiscalização da atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, cabendo, ao Corregedor Geral, fazer recomendações, nos limites de suas atribuições, aos órgãos de execução e atuação, c/c art. 2º § 3º da Resolução nº 166/17 – CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê no Artigo 1º da Portaria nº 12-CGDP/17:

“Art. 1º - Determinar a todos os Defensores Públicos Estaduais que encaminhem seus relatórios mensais, até o décimo dia do mês subsequente ao exercício de suas atividades, para o endereço de correspondência eletrônica da Corregedoria Geral, qual seja, dprncorregedoria@rn.gov.br, com cópia para corregedoriadpern@hotmail.com, para a recepção e arquivo digital.”

Leia-se:

“Art. 1º Determinar a todos os Defensores Públicos Estaduais que encaminhem seus relatórios mensais, até o décimo dia do mês subsequente ao exercício de suas atividades, para o endereço institucional de correspondência eletrônica da Corregedoria Geral, qual seja, corregedoriageral@dpe.rn.def.br, para a recepção e envio de arquivo digital.”

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 12-CGDP/17 permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte